
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.632, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.694.491,91 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.694.491,91 (Quatro milhões seiscientos e noventa e quatro mil e quatrocentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEOP	61500000001	449051	51.044,77
071011751214897568 - SEOP	61500000001	449051	86.738,26
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	200.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	1.500.720,00
211010618115108838 - SEGUP	01501000001	339039	593.825,45
261010618115108259 - PMPA	61500000001	339030	128.580,00
431010842215002266 - SEASTER	01500000001	339014	100.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	2.033.583,43
TOTAL			4.694.491,91

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117674 - SEDUC	21500100102	449051	128.580,00
431010824515052313 - SEASTER	01500000001	339036	100.000,00
672011648214897643 - COHAB	01500000001	339092	137.783,03
771012413115088255 - SECOM	01500000001	339039	1.500.720,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	200.000,00
901011030215078287 - FES	01500100203	339030	1.931.473,41
901011030315072326 - FES	01500100203	339030	102.110,02

911030412212978316 - Enc.	01501000001	319113	593.825,45
SEPLAD-AD			
TOTAL			4.694.491,91

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.756, DE 08/09/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**